



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012.

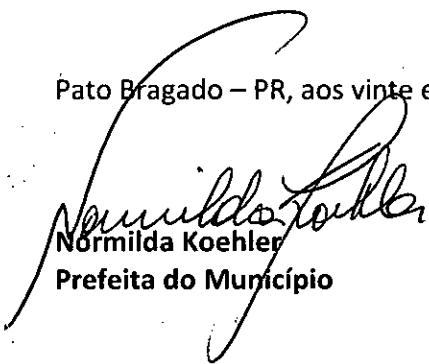
**Regime de Compra:** Menor Preço Global.

**Objeto:** Aquisição de 200 toneladas de C.B.U.Q.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 07 de março de 2012, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2012.

  
Normilda Koehler  
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O presente nº 3287  
de 24/02/12 20  
março  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 01  
Pato Bragado - PR

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE : VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**DEPARTAMENTO:**

**JUSTIFICATIVA :** Solicitação para aquisição de até 200 ton de massa asfáltica CBUQ para utilização nos serviços de tapa buracos e recapes.

**OBJETO:** até 200 ton de massa asfáltica CBUQ, conforme orçamento em anexo.

Valor: R\$

Solicitado Por: Sergio Gossenheimer

Assinatura

*Sergio Gossenheimer*

Data da Solicitação :09/02/2012

Carimbo

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Dotação: 2331 - 2321

Data do Encaminhamento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

*John Jefferson Weber Nodari*  
RG 8.678.797-0 - CPF 056.669.419-09  
Diretor de Departamento  
Secretaria Mun. de Finanças

Carimbo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autorização Financeira**

Autorizado

Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO**

Até 30 dias

**GABINETE DA PREFEITA**

Autorizado

Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL**

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo

Processo Licitatório  
Folha nº 02  
Pato Bragado - PR



Licitator  
até 200 t

V7-03

9-10

À

PREF. PATO BRAGADO  
SEC. VIAÇÃO E OBRAS

Assunto: **ORÇAMENTO**

Prezado Senhor,

Vimos apresentar através desta, demonstrar proposta para o fornecimento de material, a ser retirado em nossa empresa.

N.º Item	Descrição	Qtde	Unid.	Preço Unitário
01	C.B.U.Q	1	TON.	R\$ 200,00

Prazo de validade do orçamento: 30 ( TRINTA ) dias.

Marechal Cândido Rondon, em 09 de FEVEREIRO de 2012.

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA  
RG nº 2.604.290-4, CPF nº 881.259.209-00  
Sócia Administradora

Mineração Dalmina Ltda.  
Br 163 km 5 – Marechal Cândido Rondon – PR.  
Tel.:(45) 3254-4393

Processo Licitatório  
Folha nº 03  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de fevereiro de 2012.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de CBUQ, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**2678213001.011 – Obras de Melhorias nas vias urbanas**

3.3.90.30.24.2331 – Material para manutenção de bens imóveis – fonte 01512

3.3.90.30.24.2321 – Material para manutenção de bens imóveis – fonte 01505

Cordialmente

  
**John Jefferson Weber Nodari**  
**Diretor do Departamento de Finanças**

Processo Licitatório

Folha nº 04  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 015/2012

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de até duzentas toneladas de massa asfáltica – CBUQ – (concreto betuminoso usinado à quente), a retirar por conta exclusiva da municipalidade, e que será utilizado em operação “tapa buracos” nas ruas e avenidas de nosso município, onde se fizer necessário. Os serviços de máquinas e mão-de-obra serão feitos com próprios do município.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

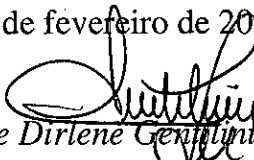
É o Relatório.

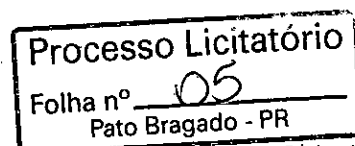
### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de fevereiro de 2012.

  
Marlize Dirlene Gentilini  
OAB/PR 41270  
Procuradora Municipal



Página 1 de 1



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 23 de fevereiro de 2012.

De: Gabinete da Prefeita Municipal  
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de CBUQ, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente

  
NORMILDA KOEHLER  
Prefeita Municipal

Processo Licitatório  
Folha nº 06  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 015/2012**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 07/03/2012, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 015/2012, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 07/03/2012, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### **1. Do objeto da licitação**

1.1 O objeto desta Licitação é a aquisição de até 200 (duzentas) toneladas de massa asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente, a retirar por conta exclusiva da municipalidade, e que será utilizado em operação “tapa buracos” nas ruas e avenidas de nosso município, onde se fizer necessário. Os serviços de máquinas e mão de obra serão feitos com próprios do município.

1.2 A distância máxima que a licitante vencedora deverá dispor do material para retirada, em local adequado, e em condições de carregamento, é de 90 km contados da sede do Município de Pato Bragado – PR.

### **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

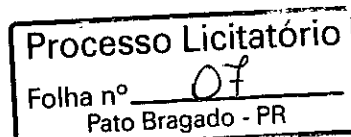
Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

### **3. DOS PARTICIPANTES**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **07 de março de 2012, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

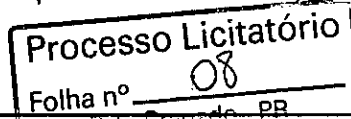
**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.1.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.1.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8** Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9** Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 015/2012**

**DATA DE ABERTURA: 07/03/2012 - HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 015/2012**

**DATA DE ABERTURA: 07/03/2012 - HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.3. Conter identificação do número do Pregão;

6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da procedência e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e global da Proposta apresentada;

6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como da garantia do equipamento ofertado.

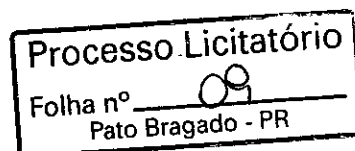
6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.09.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10. Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 - DO PREÇO





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.3 deste Edital.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A licitante vencedora desta licitação, deverá dispor do objeto ora licitado durante a vigência do contrato, nas quantidades previamente solicitadas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, o qual retirará o material, na sede da Licitante vencedora, ou em local adequado, nos termos do objeto desta licitação.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de ~~12 (doze) meses~~, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

Processo Licitatório  
Folha nº 10  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**2678213001.011 – Obras de Melhorias nas vias urbanas**

3.3.90.30.24.2331 – Material para manutenção de bens imóveis – fonte 01512

3.3.90.30.24.2321 – Material para manutenção de bens imóveis – fonte 01505

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

Processo Licitatório  
Folha nº 11  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.ius.br/certidao](http://www.tst.ius.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2010.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

Processo Licitatório  
Folha nº 12  
Pato Bragado - PR

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Processo Licitatório  
Folha nº 13  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

Processo Licitatório

14

Folha nº

95.719.472/0001-05PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
  - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho

Processo Licitatório  
Folha nº 15  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
  - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

PROCESSO  
Folha nº 16  
Pato Bragado - PR





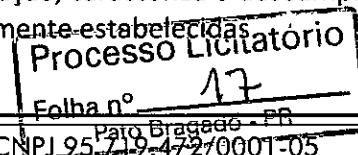
# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Processo Licitatório

18

Folha nº



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
  - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
  - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
  - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

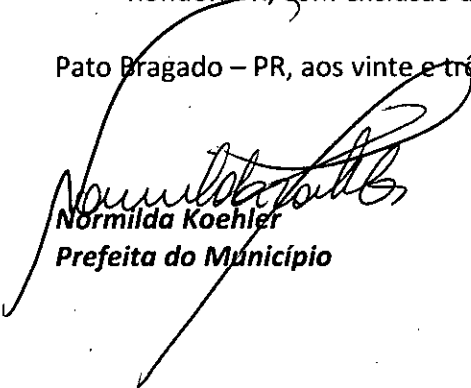
## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

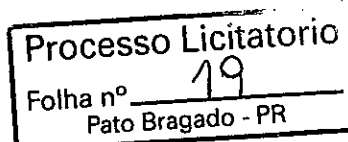
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2012.

  
Normilda Koehler  
Prefeita do Município





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2012

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha nº 20  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2012.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

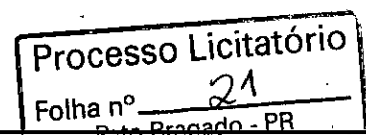
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2012.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

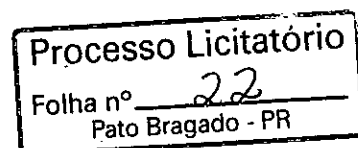
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARÁ, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2012.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de fevereiro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha nº 23  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2012.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha n.º 24  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2012

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, é do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha n.º 25  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ).

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de até 200 toneladas de CBUQ, conforme disposto no objeto da Licitação em epígrafe, para atender serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme segue abaixo:

Valor da tonelada de CBUQ = R\$

Valor total da Proposta: R\$ .....

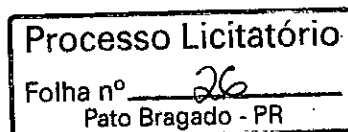
Validade da Proposta: ..... dias

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2012

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49 e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2012** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

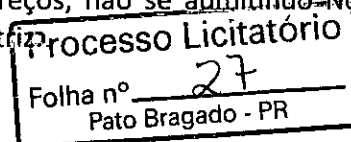
#### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 015/2012, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

#### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

#### **2678213001.011 – Obras de Melhorias nas vias urbanas**

3.3.90.30.24.2331 – Material para manutenção de bens imóveis – fonte 01512

3.3.90.30.24.2321 – Material para manutenção de bens imóveis – fonte 01505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Processo Licitatório

Folha nº 28  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2012.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

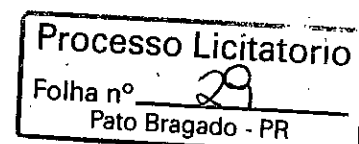
Testemunhas: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial  
N.º: 015/2012  
Objeto: Aquisição de 200 TON de CBUQ  
Data de Abertura: 07/03/2012  
Hora: 09:10 hrs.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social Mineração Dalmina Ltda  
Rua B.R. 163 Km 283 nº s/nº  
Bairro Zona Rural CEP 85960-000  
Cidade M.C. Rondon Estado PR  
CNPJ nº 04.529.704/0001-07  
Telefone 3254 4393 Fax 3254 2027  
Pessoa para contato Christina ou Ana

Pato Bragado - PR, em ... 02, de março de 2012

*Dalmine*

Nome e Assinatura do representante da requerente

CHRISTINA DALMINA

Processo Licitatório  
Folha nº 30  
Pato Bragado - PR



## ANEXO II

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.  
Pregão Presencial n.º 015/2012

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa MINERAÇÃO DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.529.704/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) ELOISA DOROTI NUNES DALMINA, portador(a) do documento de identidade RG n.º 2.064.290-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 881.259.209-00, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 07 de MARÇO de 2012.

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA  
RG n.º 2.604.290-4, CPF n.º 881.259.209-00  
Sócia Administradora

Mineração Dalmina Ltda.  
Br 163 km 5 – Marechal Cândido Rondon – PR.  
Tel.:(45) 3254-4393

Processo Licitatório  
Folha n.º 31  
Pato Bragado - PR



## ANEXO VI

Prefeitura do Município de Pato Bragado, Paraná.

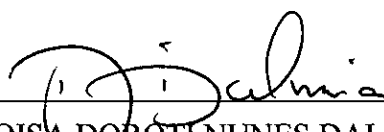
Pregão Presencial nº. 015/2012

### DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa, **MINERAÇÃO DALMINA LTDA**, com CNPJ Nº 04.529.704/0001-07, sediada no endereço BR 163 KM 288, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ELOISA DOROTI NUNES DALMINA, portador(a) do documento de identidade RG nº 2.064.290-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 881.259.209-00, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 07 de Março de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
ELOISA DOROTI NUNES DALMINA  
RG. 2.064.290-4  
CPF. 881.259.209-00  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
MINERAÇÃO DALMINA LTDA.

**04.529.704/0001-07**

Mineração Dalmina Ltda

Rod. BR 163 Km 05, s/nº - LR 202 B  
CEP 85960-000

**Marechal Cândido Rondon - PR**

CNPJ. 04.529.704/0001-07

Br 163 km 288

Tel.:(45) 3254-4393 / Fax.: (45) 3254-2027

-  
-  
-

I.E. 90.246.719-06

Marechal Cândido Rondon / Paraná

m.dalmina@yahoo.com.br

Processo Licitatório

Folha nº 32  
Pato Bragado - PR



REGISTRO GERAL 2.064.290-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2006

NOME ELOISA DOROTI MUNES DALMINA

FILIAÇÃO ELOISO MUNES DORVALINA RIBEIRO MUNES

NATURIDADE CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO 14/01/1961

DOC ORIGEM COMARCA CASCAVEL/PR DA SEDE C.CAS 1656, LIVRO-6BAUX, FOLHA-56

CPF 881.259.209-00

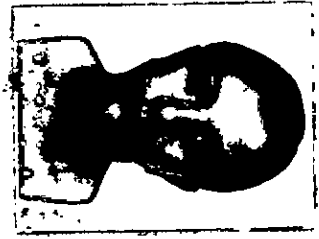
ASSINATURA DO DIRETOR LET N° 7.116 DE 29/08/83



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLGAR DIREITO



Signature of Dalmina

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Handwritten signatures

Processo Licitatório  
Folha nº 33  
Pato Bragado - PR

MINERAÇÃO DALMINA LTDA

CONTRATO SOCIAL

**ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 1525, Centro de Cascavel, Paraná, RG nº 2.064.290-4 da SSP-PR e CPF nº 881.259.209-00 **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, brasileiro, solteiro, menor, impúbere assistido por sua mãe, acima identificada, do comércio, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1525, centro de Cascavel, Paraná, RG nº 7.203.473-2 SSP-PR e CPF nº 031.886.109-71, resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA : NOME COMERCIAL MINERAÇÃO DALMINA LTDA**  
**SEDE E FORO :** BR 163 KM 05 Lote Rural 202 B do 12º perimetro em Marechal Cândido Rondon, Paraná **PRAZO DE DURAÇÃO :** Indeterminado. **INICIO DAS ATIVIDADES :** 20.06.2001 **ATIVIDADE ECONÔMICA :** Mineração, britamento e comércio varejista de pedras e areia.

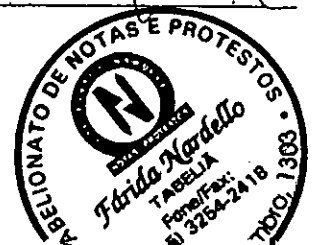
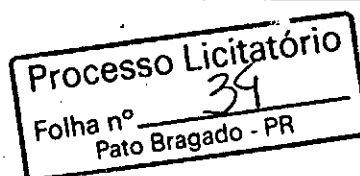
**CLÁUSULA SEGUNDA : CAPITAL SOCIAL :** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídos : R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) neste ato integralizados em um conjunto de britagem contendo motores, correias e esteiras, e R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) integralizados neste ato a vista em moeda corrente nacional, pela sócia **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) integralizados neste ato a vista em moeda corrente nacional pelo sócio **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA : GERENTE :** **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, **USO DA FIRMA :** Individualmente. **PRO-LABORE :** Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixados de comum acordo. **OBRIGAÇÕES :** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA :** Dispensados.

**CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL :** Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS :** atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

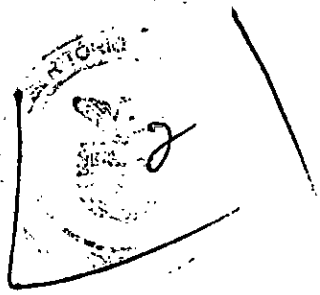
**CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO :** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA SEXTA : DECLARA :** Para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da lei Federal nº 9.841 de 05.10.1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela lei.



**MINERAÇÃO DALMINA LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

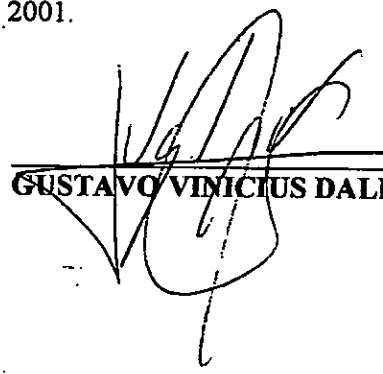



**CLÁUSULA SÉTIMA : DELIBERAÇÕES SOCIAIS :** Por maioria absoluta de voto inclusive a de transformação título jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

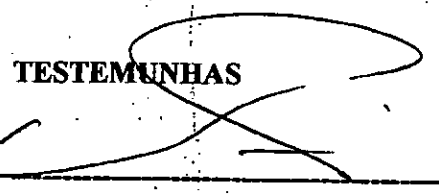
**CLÁUSULA OITAVA :** Transferência de cotas por consentimento dos demais sócios e do decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia.

Em três vias de Igual teor e forma.  
Marechal Cândido Rondon, 12 de junho de 2001.

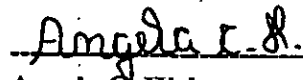
  
**ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**

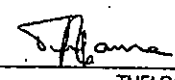
  
**GUSTAVO VINICIUS DALMINA**

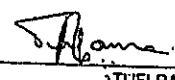
  
**ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**  
Assistente do Filho Gustavo Vinicius Dalmina

**TESTEMUNHAS**  


**Firmino Peters**  
CI nº 1000515931-RS

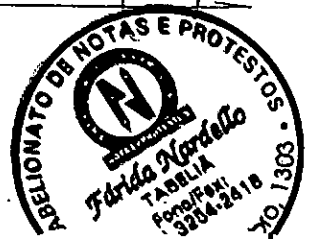
  
**Angela C. Hickmann**  
CI nº 4.802.117-4

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2001  
SOB O NÚMERO:  
41 2 0459639 8  
  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 01/146444-5

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2001  
SOB O NÚMERO:  
20 0 1146445 3  
  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 01/146445-3

2

Processo Licitatório  
Folha nº 35  
Pato Bragado - PR



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERAÇÃO DALMINA LTDA ME  
CNPJ /MF nº 04.529.704/0001-07  
NIRE 412.0459639-8**

Os abaixo identificados e qualificados **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada na rua Mato Grosso, 888 Apto. 801 centro, de Marechal Cândido Rondon, PR., CEP 85.960.000 RG sob nº 2.064.290-4 da SSP-PR e CPF sob nº 881.259.209-00 natural de Cascavel, Paraná.

**LARISSA DALMINA**, brasileira, solteira, maior nascida em 09.07.1986 do comércio, residente e domiciliada na rua Mato Grosso, 888 apto. 801 centro de Marechal C. Rondon, Pr., CEP 85.960.000, RG sob nº 8.385.021-3 da SSP-PR e CPF sob nº 010.301.929-44 natural de Cascavel, Paraná,

únicos sócios da **MINERAÇÃO DALMINA LTDA ME**, localizada na BR 163 KM 288 Lote Rural nº 202 B do 12º Perímetro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0459639-8 de 25.06.2001, inscrita no CNPJ Nº 04.529.704/0001-07, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

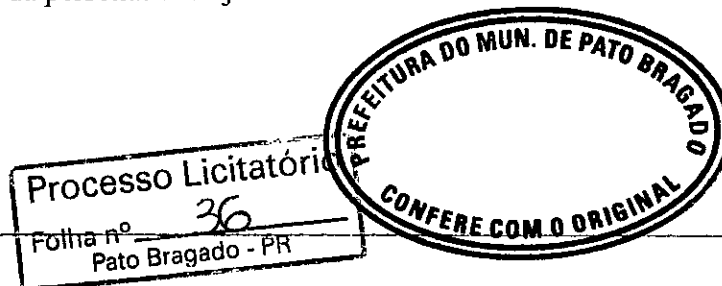
**CLAUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:**

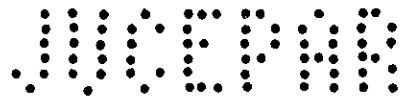
Retira-se da sociedade a sócia **LARISSA DALMINA**, que possui 8.500 (Oito mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) que estão sendo adquiridas pela sócia remanescente, **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, já denominada. A sócia retirante dá a sócia remanescente plena, geral rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

**CLAUSULA SEGUNDA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital no valor de R\$ 452.550,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) dividido em 452.550 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
<b>ELOISA DOROTI NUNES DALMINA</b>	<b>100</b>	<b>452.550</b>	<b>452.550,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>452.550</b>	<b>452.550,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** a sócia remanescente **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, compromete-se no prazo de 180 dias a partir desta data a indicar nova sócia cotista para a permanência da personalidade jurídica.





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERAÇÃO DALMINA LTDA ME  
CNPJ /MF nº 04.529.704/0001-07  
NIRE 412.0459639-8**

**CLAUSULA QUARTA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A administração da sociedade caberá a sócia **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

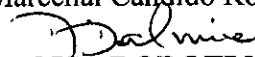
**CLAUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA SEXTA:** Fica alterado a razão social para **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA E CIA LTDA ME**.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, PR., 20 de fevereiro de 2012

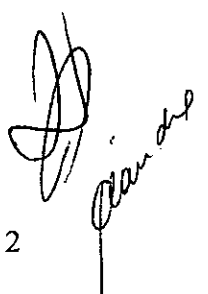
  
**ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**

  
**LARISSA DALMINA**



	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON</b> CERTIFICADO REGISTRO EM: 02/03/2012 SOB NÚMERO: 20121189279 Protocolo: 12/118927-9, DE 29/02/2012	
	Empresa: 41 2 0459639 8 ELOISA DOROTI NUNES DALMINA E CIA LTDA ME	

Processo Licitatório  
Folha nº 37  
Pato Bragado - PR

  
2



## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado, 07 de Março de 2012.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº. 015/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de até 200 (duzentas) Toneladas de Massa Asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), a retirar por conta exclusiva da municipalidade, e que será utilizado em operação “tapa buracos”, nas ruas e avenidas do Município de Pato Bragado, onde se fizer necessário, para atender serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme segue abaixo:

O valor proposto é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) por **Tonelada de CBUQ**, totalizando a Proposta no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais)

A validade de referida proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, em nosso preço, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos,

---

#### MINERAÇÃO DALMINA LTDA.

CNPJ. 04.529.704/0001-07

Br 163 km 288

Tel.:(45) 3254-4393 / Fax.: (45) 3254-2027

I.E. 90.246.719-06

Marechal Cândido Rondon / Paraná

m.dalmina@yahoo.com.br

Processo Licitatório

Folha nº 38  
Pato Bragado - PR

equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realizações dos trabalhos.

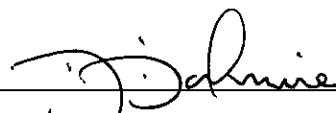
Atenciosamente,

04.529.704/0001-07

Mineração Dalmina Ltda

Rod. BR 163 Km 05, s/nº - LR 202 B  
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR

  
MINERAÇÃO DALMINA LTDA  
ELOISA DOROTI NUNES DALMINA  
RG. 2.064.290-4  
CPF. 881.259.209-00  
SÓCIA ADMINISTRADORA

*Cláudia*

*[Handwritten mark]*

MINERAÇÃO DALMINA LTDA.

CNPJ. 04.529.704/0001-07

Br 163 km 288

Tel.:(45) 3254-4393 / Fax.: (45) 3254-2027

I.E. 90.246.719-06

Marechal Cândido Rondon / Paraná

m.dalmina@yahoo.com.br

Processo Licitatório  
Folha nº 39  
Pato Bragado - PR



ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2012  
PROP.: MINERAÇÃO DALMINA LTDA  
ENDEREÇO: BR 163 KM 288  
CNPJ: 04.529.704//0001-07  
DATA DE ABERTURA: 07/03/2012  
HORÁRIO: 9h10min

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL  
Protocolo Nº: 387  
Data: 07 103 112  
HS: 8135 m/1000.

Processo Licitatório  
Folha nº 40  
Pato Bragado - PR

**Mineração Dalmina Ltda.**

BR 163 Km 288 - Fones (45) 3254-4393 - 3254-6414 - m.dalmina@yahoo.com.br

Caixa Postal 1092 - CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná



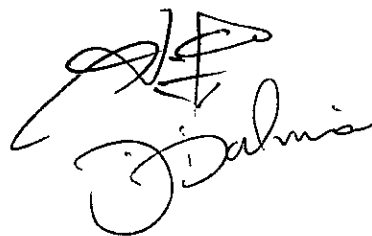
Demonstrativos de Lances

Pregão

015/2012

Lote	Produto/Serviços	Teto Unitário	Valor Contrato desconto						
1	Massa Asfáltica - CBUQ	200,00/TON							
Empresa Participante	Preço Proposto	Lance 01	Lance 02	Lance 03	Lance 04	Lance 05	Lance 06	Lance 07	Lance 08
Mineração Dalmina Ltda	200,00	197,00							

Processo Licitatório  
 41  
 Folha nº  
 Pato Bragado - PR



*Dalmina*

## MINERAÇÃO DALMINA LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 1525, Centro de Cascavel, Paraná, RG nº 2.064.290-4 da SSP-PR e CPF nº 881.259.209-00 **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, brasileiro, solteiro, menor, impúbere assistido por sua mãe, acima identificada, do comércio, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1525, centro de Cascavel, Paraná, RG nº 7.203.473-2 SSP-PR e CPF nº 031.886.109-71, resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA : NOME COMERCIAL MINERAÇÃO DALMINA LTDA**  
**SEDE E FORO :** BR 163 KM 05 Lote Rural 202 B do 12º perímetro em Marechal Cândido Rondon, Paraná **PRAZO DE DURAÇÃO :** Indeterminado. **INICIO DAS ATIVIDADES :** 20.06.2001 **ATIVIDADE ECONÔMICA :** Mineração, britamento e comércio varejista de pedras e areia.

**CLÁUSULA SEGUNDA : CAPITAL SOCIAL :** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídos : R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) neste ato integralizados em um conjunto de britagem contendo motores, correias e esteiras, e R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) integralizados neste ato a vista em moeda corrente nacional, pela sócia **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) integralizados neste ato a vista em moeda corrente nacional pelo sócio **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA : GERENTE :** **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, **USO DA FIRMA :** Individualmente. **PRO-LABORE :** Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixados de comum acordo. **OBRIGAÇÕES :** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA :** Dispensados.

**CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL :** Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS :** atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO :** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA SEXTA : DECLARA :** Para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da lei Federal nº 9.841 de 05.10.1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela lei.

Processo Licitatório nº 42  
Folha nº 42  
Pato Bragado - PR



*[Handwritten signature]*

**MINERAÇÃO DALMINA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

2

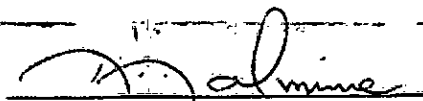
**CLÁUSULA SÉTIMA : DELIBERAÇÕES SOCIAIS :** Por maioria absoluta de voto inclusive a de transformação título jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

**CLÁUSULA OITAVA :** Transferência de cotas por consentimento dos demais sócios e do decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia.

Em três vias de Igual teor e forma  
Marechal Cândido Rondon, 12 de junho de 2001.


  
**ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**

  
**GUSTAVO VINICIUS DALMINA**

  
**ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**  
Assistente do Filho Gustavo Vinicius Dalmina

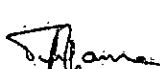
**TESTEMUNHAS**

  
**Firmino Peters**  
CI nº 1000515931-RS

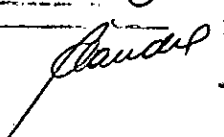
  
**Angela C. Hickmann**  
CI nº 4.802.117-4

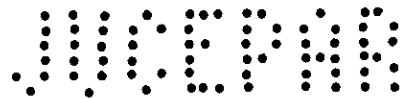


ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2001  
SOB O NÚMERO:  
41 2 0459639 8  
  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 01/146444-5

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2001  
SOB O NÚMERO:  
20 0 1146445 3  
  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 01/146445-3

Processo Licitatório  
Folha nº 43  
Pato Bragado - PR





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERAÇÃO DALMINA LTDA ME  
CNPJ /MF nº 04.529.704/0001-07  
NIRE 412.0459639-8**

Os abaixo identificados e qualificados **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada na rua Mato Grosso, 888 Apto. 801 centro, de Marechal Cândido Rondon, PR., CEP 85.960.000 RG sob nº 2.064.290-4 da SSP-PR e CPF sob nº 881.259.209-00 natural de Cascavel, Paraná.

**LARISSA DALMINA**, brasileira, solteira, maior nascida em 09.07.1986 do comércio, residente e domiciliada na rua Mato Grosso, 888 apto. 801 centro de Marechal C. Rondon, Pr., CEP 85.960.000, RG sob nº 8.385.021-3 da SSP-PR e CPF sob nº 010.301.929-44 natural de Cascavel, Paraná,

únicos sócios da **MINERAÇÃO DALMINA LTDA ME**, localizada na BR 163 KM 288 Lote Rural nº 202 B do 12º Perímetro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0459639-8 de 25.06.2001, inscrita no CNPJ Nº 04.529.704/0001-07, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

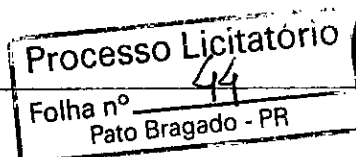
**CLAUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:**

Retira-se da sociedade a sócia **LARISSA DALMINA**, que possui 8.500 (Oito mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) que estão sendo adquiridas pela sócia remanescente, **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, já denominada. A sócia retirante dá a sócia remanescente plena, geral rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

**CLAUSULA SEGUNDA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital no valor de R\$ 452.550,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) dividido em 452.550 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
<b>ELOISA DOROTI NUNES DALMINA</b>	100	452.550	452.550,00
<b>TOTAL</b>	100	452.550	452.550,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** a sócia remanescente **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, compromete-se no prazo de 180 dias a partir desta data a indicar nova sócia cotista para a permanência da personalidade jurídica.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERAÇÃO DALMINA LTDA ME  
CNPJ /MF nº 04.529.704/0001-07  
NIRE 412.0459639-8**

**CLAUSULA QUARTA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A administração da sociedade caberá a sócia **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA SEXTA:** Fica alterado a razão social para **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA E CIA LTDA ME**.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, PR., 20 de fevereiro de 2012

*Eloisa Dalmina*  
**ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**

*Larissa Dalmina*  
**LARISSA DALMINA**



	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/03/2012 SOB NÚMERO: 20121189279 Protocolo: 12/118927-9, DE 29/02/2012	
Empresa: 41 2 0459639 8		<i>Sebastião Motta</i> <b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETÁRIO GERAL
<b>ELOISA DOROTI NUNES DALMINA E CIA</b> LTDA ME		

Processo Licitatório  
Folha nº 45  
Pato Branco - PR

*Sebastião Motta*  
2  
*Cláudio*



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

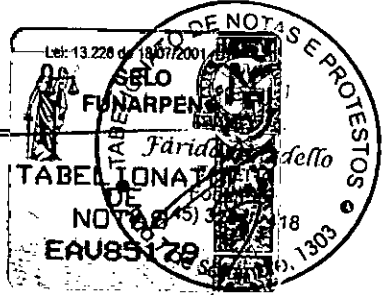


TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR  
R. 7 de Setembro, 1303 - F.F. 02 (45) 3254-2418

M. C. Rondon *[Signature]* 17 JAN 2012 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA C. ÄULER EVANGELISTA
- CAROLINE KROHN

Escroventos  
Juramentados



Processo Licitatório  
Folha nº 46  
Pato Bragado - PR

*[Signature]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.529.704/0001-07</b> <b>**ATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/06/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MINERACAO DALMINA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MINERACAO DALMINA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 163 KM 288</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE RURAL 202 B</b>	
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>12 PERIMETRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
TUAÇÃO CADASTRAL <b>IVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/07/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/03/2012** às **11:38:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 002472012-14025010  
Nome: MINERACAO DALMINA LTDA  
CNPJ: 04.529.704/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

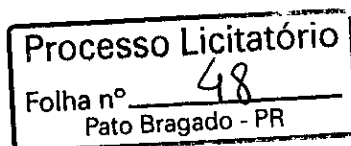
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/01/2012.  
Válida até 14/07/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04529704/0001-07**Razão Social:** MINERACAO DALMINA LTDA**Endereço:** RUA BR 163 KM 05 / LT 202 B PER 12 / MARECHAL CANDIDO  
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

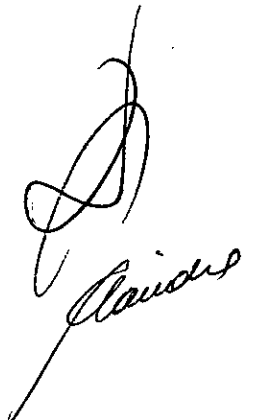
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2012 a 13/03/2012**Certificação Número:** 2012021316405254466215

Informação obtida em 02/03/2012, às 11:46:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatorio  
Folha nº 49  
Pato Bragado - PR





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MINERACAO DALMINA LTDA**  
**CNPJ: 04.529.704/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:01:33 do dia 16/01/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2012. ✓

Código de controle da certidão: **413C.6F66.6E74.AC0F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório  
Folha nº 50  
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 8721509-55

Certidão fornecida para o CNPJ: 04.529.704/0001-07

Nome Empresarial: MINERACAO DALMINA LTDA

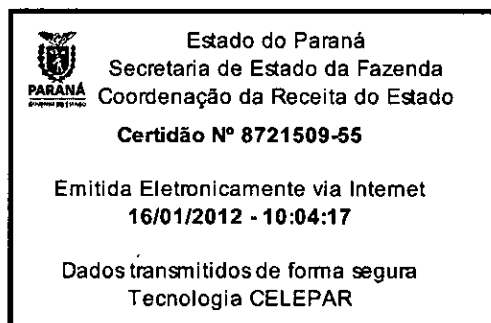
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 16/03/2012 Fornecimento Gratuito



Processo Licitatório  
Folha nº 51  
Pato Bragado - PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDÓN**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda**

## **Certidão Negativa de Débito**

Nº 322 / 2012

### **Dados do Contribuinte:**

C.N.P.J.: 04.529.704/0001-07  
Código: 331899  
Contribuinte: MINERACAO DALMINA LTDA  
Endereço: ROD BR 163, S/N - KM 288 L.R.202B  
Bairro: RODOVIA  
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON  
Estado: PR  
EP: 85960000

**Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.**

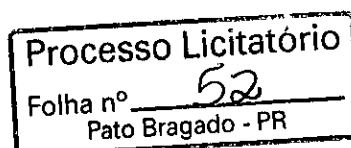
### **Certidão Negativa:**

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) ou no setor tributário da Prefeitura

**Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINERACAO DALMINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.529.704/0001-07

Certidão n°: 323867/2012

Expedição: 16/01/2012, às 11:09:05 >

Validade: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINERACAO DALMINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.529.704/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

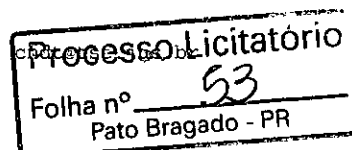
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

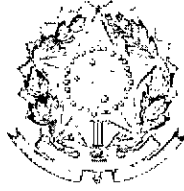
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [certidao@tst.jus.br](mailto:certidao@tst.jus.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cleon Eliézer de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Schirlei Beatriz Costa*  
AUXILIARES JURAMENTADOS



## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **CONCORDATA**, contra:

**MINERAÇÃO DALMINA LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 04.529.704/0001-07, com sede na Rod. BR 163, km 288, 12 Perímetro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 05 de março de 2012 – 12:27 horas.

*Graciele M. Leusch*  
**Graciele Martins Leusch**  
E. Juramentada





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO  
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418  
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

### CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

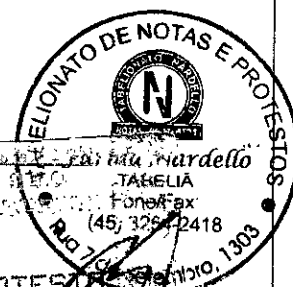
CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **MINERAÇÃO DALMINA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **04.529.704/0001-07**, com sede administrativa na Br 163, Km 283, s/nº, Marechal Candido Rondon-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 14:12 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 02 de março de 2012.

Gian Franco Nardello Rotta  
Escrevente Juramentado



PROTESTO  
DE  
TITULOS  
E0867810

Certidão : R\$ 9,45  
Selo de Autenticidade: R\$1,61  
Buscas : R\$ 0,42  
TOTAL : R\$ 11,48 (81,42 VRC)



Processo Licitatório  
Folha nº 55  
Pato Bragado - PR

Termo de Abertura

Contém este livro 92 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 92(Noventa e Dois) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.102 de 25/04/2006 e servirá de Livro Diário No. 10 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento MINERACAO DALMINA LTDA  
Endereço BR 163 KM 288 LOTE RURAL 202B S/N / 12° PERIM.  
Bairro L RURAL 202B  
CEP 85.960-000  
Município Marechal Cândido Rondon  
UF PR  
CNPJ 04.529.704/0001-07  
Inscrição Estadual 90246719-06  
Inscrição Municipal  
Nº Registro JUNTA COMERCIAL 41204596398  
Data do Registro 25/06/2001

Marechal Cândido Rondon, 01/01/2010

*Dalmina*

MINERACAO DALMINA LTDA  
ELOISA DOROTI NUNES DALMINA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 881.259.209-00 - RG: -

*[Signature]*

FIRMINO PETERS

Contador - PR02248803

Processo Licitatório  
Folha nº 56  
Pato Bragado - PR

*[Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
Termo de Autenticação 11/021858-2  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e em anexo.  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
29. MAR. 2011  
Cristiane Maria Lemos Prestes  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Conta Código	Descrição	Saldo
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	
		<b>2.573.872,26</b>
<b>11</b>	<b>CIRCULANTE</b>	
		<b>820.802,14</b>
2199	DISPONIBILIDADES	
14	CAIXA	69.208,96
		69.208,96
2203	BANCOS CONTA CORRENTE	
4824	BANCO SICREDI	12.870,94
4865	BANCO BRADESCO	11.063,27
4941	SICOOB	1,00
		1.806,67
2205	BANCOS CONTA APLICAÇÃO E INVESTIMENTO	
123	APLICAÇÃO SICOOB - CTA 1	648.710,74
138	APLICAÇÃO SICOOB - CTA 2	42.257,70
142	APLICAÇÃO SICOOB - CTA 3	53.822,22
4105	BANCO DO BRASIL APLICACAO 1	120.578,37
4106	BANCO DO BRASIL APLICACAO 2	56.552,17
4107	BANCO DO BRASIL APLICACAO 3	2.719,18
4837	AÇÕES SICREDI	348.313,36
4841	BRADESCO CONTA INVESTIMENTO	60,00
4967	CONTA CAPITAL SICOOB	58,32
4971	APLICAÇÃO SICREDI 6.05	2.800,00
4995	HIPERFUNDO BANCO BRADESCO	4.497,00
		17.052,42
5708	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	
5710	MAQUINAS FURLAN	90.013,50
		90.013,50
<b>12</b>	<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	
		<b>281.964,25</b>
4735	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	
4748	APLICAÇÃO SICOOB - CTA 1	281.964,25
4750	APLICAÇÃO SICOOB - CTA 2	41.891,28
4763	APLICAÇÃO SICOOB - CTA 3	127.869,57
4776	APLICAÇÃO SICOOB - CTA 4	60.760,02
4789	APLICAÇÃO SICOOB - CTA 5	33.613,55
		17.829,83
<b>16</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
		<b>1.471.105,87</b>
1791	IMOBILIZADO	
2730	MOVEIS E UTENSILIOS	1.471.105,87
2731	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.551,13
2732	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.276.378,68
2733	VEICULOS	660,00
3414	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA MOVEIS E UTENSILIOS	966.845,56
3440	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-2.813,82
3455	(-) DEPR.ACUMULADA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	-344.270,54
3472	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA VEICULOS	-473,00
		-435.772,14
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	
		<b>2.573.872,26</b>
<b>1828</b>	<b>CIRCULANTE</b>	
		<b>239.669,85</b>
1830	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	
4516	OBRIGAÇÕES FISCAIS	39.269,85
20	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.925,51
49	IRRF A RECOLHER	5.845,38
4529	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	80,13
96	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	20.844,34
109	INSS A RECOLHER	18.372,84
1060	PRO-LABORE A PAGAR - ELOISA	2.017,60
4531	CREDORES DIVERSOS	453,90
3403	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	12.500,00
		12.500,00
5339	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
5326	CRÉDITO CED. BANCÁRIO BNDES (FORD CARGO 2422E)	200.400,00
		100.200,00

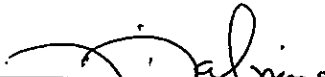


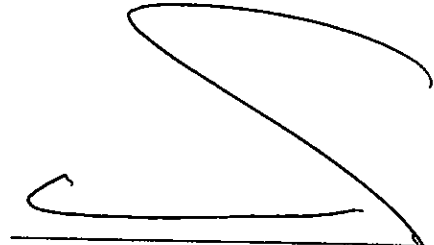
*Handwritten signature*

Conta Código	Descrição	Saldo
5651	FIMANE BNDES PSI Nº B01732822-3	100.200,00
1869	PATRIMONIO LIQUIDO	2.334.202,41
1884	CAPITAL SOCIAL	452.550,00
728	CAPITAL SUBSCRITO	452.550,00
2091	OUTRAS CONTAS	1.881.652,41
1086	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.881.652,41

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 2.573.872,26 (Dois Milhões Quinhentos e Setenta e Tres Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Marechal Cândido Rondon, 31/12/2010

  
 ELOISA BOROTI NUNES DALMINA  
 SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 881.259.209-00

  
 FIRMINO PETERS  
 Contador - CRC: PR02248803



**Receita Operacional Bruta**

## RECEITA OPERACIONAIS

## RECEITA COM VENDAS

## VENDAS DE MERCADORIAS

2.357.072,00 2.357.072,00

## (-) DEDUÇÕES DA RECEITA

## (-) SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO

(238.411,48) (238.411,48) 2.118.660,52 2.118.660,52

**Receita Líquida**

2.118.660,52

**Custos Operacionais**

## CUSTOS

## CUSTOS DAS MERCADORIAS

## COMPRA DE MERCADORIAS

## (-)DEVOLUCAO A FORNECEDORES

(88.926,96)

(1.748,00)

(90.674,96)

(90.674,96)

(90.674,96)

**Lucro Bruto**

2.027.985,56

**Despesas Operacionais**

## DESPEAS

## DESPEAS OPERACIONAIS

## DESPEAS COM PESSOAL

## ORDENADOS E SALARIOS

(243.319,49)

## DESPEAS C/ FGTS

(19.546,48)

## CONTRIB. SINDICAL

(49,41)

## DESP. C/ RESCISAO DE CONTRATO

(27,66)

## DECIMO TERCEIRO SALARIO

(16.468,91)

## PRO-LABORE - ELOISA

(6.120,00)

## CONTRIBUICAO SINDICAL

(79,07)

(285.611,02)

## DESPEAS ADMINISTRATIVAS

## HONORARIOS CONTABEIS

(1.637,90)

## IMPRESSOS E MAT. DE EXPEDIENTE

(1.318,50)

## PROPAGANDA E PUBLICIDADE

(15,00)

## IMPOSTOS E TAXAS

(4.509,67)

## DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

(82.500,00)

(89.981,07)

## DESPEAS GERAIS

## CONSERVACAO DE BENS

(34.670,24)

## COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

(194.140,69)

## DESPEAS COM VEICULOS

(11.206,00)

## MATERIAL DE CONSUMO

(209.235,19)

## DESPEAS COM INSTALACOES

(1.234,70)

## DESPESA C/ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

(6.700,32)

## DESP. MEDICAS

(41,83)

## ENERGIA ELETRICA

(156.475,54)

## MAO DE OBRA DE TERCEIROS

(19.136,37)

## FRETES E CARRETOS

(22.914,01)

## LANCHES E REFEICOES

(5,00)

## AGUA, LUZ E TELEFONE

(22.246,40)

## DESPEAS COM ASSOCIACAO COMERCIAL

(472,80)

## DESPEAS COM PECAS DAS MAQUINAS DE PROD.

(203.279,75)

## DESPEAS C/ PERDAS

(117,55)

(881.876,39)

## DESPEAS BANCÁRIAS

## DESPEAS BANCÁRIAS - SICOOB

(2.182,83)

## DESPEAS BANCÁRIAS - BCO DO BRASIL

(5.437,23)

## DESPEAS BANCÁRIAS - SICREDI

(1.081,31)

(8.701,37)

## DESPEAS FINANCEIRAS

## DESPEAS BANCÁRIAS - BRADESCO

(539,64)

(539,64)

## DESPEAS COM DEPRECIACAO

## RESULTADO DA DEPRECIACAO

(46.253,01)

(46.253,01)

(1.312.962,50)

(1.312.962,50)

(1.312.962,50)

**Lucro Operacional**

715.023,06

**Receitas não Operacionais**

## RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

## RECEITA S/APLIC. FINANCEIRAS

72.922,28

72.922,28

72.922,28

**Lucro Líquido do Exercício**

787.945,34

Priori Sistemas - www.priori.com.br

Valores expressos em reais

Processo Licitatório

Folha nº 39  
Pato Bragado - PR

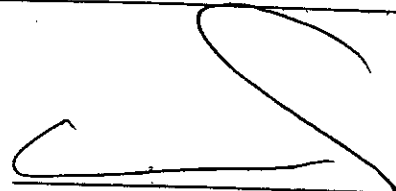
Organização Contábil Central



*[Handwritten signature]*

Marechal Cândido Rondon, 31/12/2010

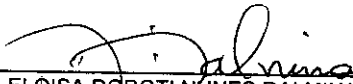
  
ELOISA DOROTI NUNES DALMINA  
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 881.259.209-00


  
FIRMINO PETERS  
Contador - CRC: PR02248803



<b>Saldo Inicial</b>		
Saldo Anterior	1.532.207,07	
Ajustes de Exercício Anteriores		<u>1.532.207,07</u>
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(438.500,00)	
Reversao de Reservas		<u>(438.500,00)</u>
Reavaliacao da Liquidez de Impostos		<u>0,00</u>
Resultado Liquido		<u>0,00</u>
LUCRO DO EXERCICIO	787.945,34	
Compensacoes de Prejuizo		<u>787.945,34</u>
Destinacao do Lucro Liquido do Periodo		<u>0,00</u>
Lucro Distribuido		<u>0,00</u>
Parcelas de Lucro Incorporado ao Capital		<u>0,00</u>
Saldo Final de Lucro Acumulado		<u>1.881.652,41</u>

Marechal Cândido Rondon, 31/12/2010

  
 ELOISA DOROTIL NUNES DALMINA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 881.259.209-00

  
 FIRMINO PETERS  
 Contador  
 CRC: PR02248803

Valores expressos em reais

Processo Licitatorio  
 Folha nº 61  
 Pato Bragado - PR





Conta	Código	Descrição	Nível
1		<b>ATIVO</b>	1
11		<b>CIRCULANTE</b>	2
2199		DISPONIBILIDADES	3
14		CAIXA	4
2203		BANCOS CONTA CORRENTE	3
4824		BANCO SICREDI	4
4865		BANCO BRADESCO	4
4878		BANCO DO BRASIL	4
4941		SICOOB	4
2204		IMPOSTOS RECUPERÁVEIS	3
879		ICMS A COMPENSAR	4
4032		INSS A COMPENSAR	4
2205		BANCOS CONTA APLICAÇÃO E INVESTIMENTO	3
123		APLICAÇÃO SICOOB - CTA 1	4
138		APLICAÇÃO SICOOB - CTA 2	4
142		APLICAÇÃO SICOOB - CTA 3	4
156		APLICAÇÃO SICOOB - CTA 4	4
4105		BANCO DO BRASIL APLICACAO 1	4
4106		BANCO DO BRASIL APLICACAO 2	4
4107		BANCO DO BRASIL APLICACAO 3	4
4292		APLICAÇÃO SICREDI	4
4837		AÇÕES SICREDI	4
4841		BRADESCO CONTA INVESTIMENTO	4
4967		CONTA CAPITAL SICOOB	4
4971		APLICAÇÃO SICREDI 6.05	4
4995		HUPERFUNDO BANCO BRADESCO	4
5662		APLICAÇÃO SICREDI 23	4
5675		INVESTIMENTO SICOOB	4
2214		CLIENTES	3
2227		ESTOQUE DE MERCADORIAS	3
68		MERCADORIAS P/ REVENDA	4
4503		ADIANTAMENTOS	3
2997		ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	4
5708		ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	3
5710		MAQUINAS FURLAN	4
12		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2
4735		BANCOS CONTA APLICAÇÃO	3
4748		APLICAÇÃO SICOOB - CTA 1	4
4750		APLICAÇÃO SICOOB - CTA 2	4
4763		APLICAÇÃO SICOOB - CTA 3	4
4776		APLICAÇÃO SICOOB - CTA 4	4
4789		APLICAÇÃO SICOOB - CTA 5	4
16		<b>NÃO CIRCULANTE</b>	2
1791		IMOBILIZADO	4
2730		MOVEIS E UTENSILIOS	5
70		MOVEIS E UTENSILIOS	4
2731		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
2732		EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4
3040		EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5
2733		VEICULOS	4
989		VEICULOS	5
3414		(-) DEPRECIACAO ACUMULADA MOVEIS E UTENSILIOS	4
2749		MOVEIS E UTENSILIOS	4



## Termo de Encerramento

Contém este livro 92 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 92(Noventa e Dois) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.102 de 25/04/2006 e serviu de Livro Diário No. 10 do período de 01/01/2010 a 31/12/2010 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento MINERACAO DALMINA LTDA

Endereço BR 163 KM 288 LOTE RURAL 202B S/N / 12º PERIM.

Bairro L RURAL 202B

CEP 85.960-000

Município Marechal Cândido Rondon

UF PR

CNPJ 04.529.704/0001-07

Inscrição Estadual 90246719-06

Inscrição Municipal

Nº Registro JUNTA COMERCIAL 41204596398

Data do Registro 25/06/2001

Marechal Cândido Rondon, 31/12/2010



**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



*[Handwritten signature]*

MINERACAO DALMINA LTDA  
ELOISA DOROTI NUNES DALMINA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 881.259.209-00 - RG: -

*[Handwritten signature]*

FIRMINO PETERS  
Contador - PR02248803

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Organização Contábil Central

Termo de Encerramento

Contém este livro 167 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 167(Cento e Sessenta e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.102 de 25/04/2006 e serviu de Livro Razão No. 10 do período de 01/01/2010 a 31/12/2010 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento	MINERACAO DALMINA LTDA
Endereço	BR 163 KM 288 LOTE RURAL 202B S/N / 12° PERIM.
Bairro	L RURAL 202B
CEP	85.960-000
Município	Marechal Cândido Rondon
UF	PR
CNPJ	04.529.704/0001-07
Inscrição Estadual	90246719-06
Inscrição Municipal	
Nº Registro	JUNTA COMERCIAL 41204596398
Data do Registro	25/06/2001

Marechal Cândido Rondon, 31/12/2010



*Dalmina*

MINERACAO DALMINA LTDA  
ELOISA DOROTI NUNES DALMINA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 881.259.209-00 - RG: -

*[Handwritten signature]*

FIRMINO PETERS  
Contador - PR02248803

*[Handwritten signature]*

Processo Licitatório  
Folha nº 64  
Pato Bragado - PR





ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, PARANÁ.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa MINERAÇÃO DALMINA LTDA, com CNPJ Nº 04.529.704/0001-07, sediada no endereço BR 163 KM 288, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ELOISA DOROTI NUNES DALMINA, portador(a) do documento de identidade RG nº 2.064.290-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 881.259.209-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância à Lei federal nº 9.854, de 17/10/99, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 07 de Março de 2012.

**04.529.704/0001-07**

Mineração Dalmina Ltda

Rod. BR 163 Km 05, s/nº - LR 202 B  
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR

  
ELOISA DOROTI NUNES DALMINA

RG. 2.064.290-4

CPF. 881.259.209-00

SÓCIA ADMINISTRADORA

MINERAÇÃO DALMINA LTDA.

CNPJ. 04.529.704/0001-07

Br 163 km 288

Tel.:(45) 3254-4393 / Fax.: (45) 3254-2027

I.E. 90.246.719-06

Marechal Cândido Rondon / Paraná

Processo Licitatório nº 015/2012  
mineralda@yaho.com.br

Folha nº 65  
Pato Bragado - PR



## ANEXO V

Prefeitura do Município de Pato Bragado, Paraná.

Pregão Presencial nº. 015/2012

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

A empresa **Mineração Dalmina Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.529.704/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) ELOISA DOROTI NUNES DALMINA, portador(a) do documento de identidade RG nº 2.064.290-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 881.259.209-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 07 de Março de 2012

**04.529.704/0001-07**

Mineração Dalmina Ltda

Rod. BR 163 Km 05, s/nº - LR 202 B  
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA

RG. 2.064.290-4

CPF. 881.259.209-00

SÓCIA ADMINISTRADORA  
MINERAÇÃO DALMINA LTDA.

CNPJ. 04.529.704/0001-07

I.E. 90.246.719-06

Br 163 km 288

Marechal Cândido Rondon / Paraná

Tel.: (45) 3254-4393 / Fax.: (45) 3254-2027

m.dalmina@yahoo.com.br

Processo Licitatório  
Folha nº 66  
Pato Bragado - PR



### ANEXO III

Prefeitura do Município de Pato Bragado, Paraná.  
Pregão Presencial 015/2012

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Mineração Dalmina Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 04.529.704/0001-07, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **Eloísa Doroti Nunes Dalmina**, portador(a) do documento de identidade RG nº 2.064.290-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 881.259.209-00, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 07 de Março de 2012.

**04.529.704/0001-07**

Mineração Dalmina Ltda

Rod. BR 163 Km 05, s/nº - LR 202 B  
CEP 85960-000

**Marechal Cândido Rondon - PR**

  
ELOISA DOROTI NUNES DALMINA

RG. 2.064.290-4

CPF. 881.259.209-00

SÓCIA ADMINISTRADORA

MINERAÇÃO DALMINA LTDA.

CNPJ. 04.529.704/0001-07

Br 163 km 288

Tel.:(45) 3254-4393 / Fax.: (45) 3254-2027

I.E. 90.246.719-06

Marechal Cândido Rondon / Paraná

m.dalmina@yahoo.com.br

Processo Licitatório

Folha nº 07  
Pato Bragado - PR

  
Claudio



ENVELOPE Nº. 2 (HABILITAÇÃO)  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2012  
PROP.: MINERAÇÃO DALMINA LTDA  
ENDEREÇO: BR 163 KM 288  
CNPJ: 04.529.704//0001-07  
DATA DE ABERTURA: 07/03/2012  
HORÁRIO: 9h10min

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 381  
Data: 07 / 03 / 12  
uc. 8430 março

**Mineração Dalmina Ltda.**

BR 163 Km 288 - Fones (45) 3254-4393 - 3254-6414 - m.dalmina@yahoo.com.br

Caixa Postal 1092 - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITA DO MUNICIPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012.**

**OBJETO: Aquisição de 200 toneladas de CBUQ**

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 015/2012, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Mineração Dalmina Ltda**, única participante no certame, ao valor final de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais) como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 07 de março de 2012.**

  
**IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA**  
Pregoeiro

Processo Licitatório  
Folha n.º 70  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 015/2012**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 015/2012

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 015/2012, tipo “*menor preço global*”, visando a aquisição de até duzentas toneladas de massa asfáltica – CBUQ – (concreto betuminoso usinado à quente), a retirar por conta exclusiva da municipalidade, e que será utilizado em operação “tapa buracos” nas ruas e avenidas de nosso município, onde se fizer necessário. Os serviços de máquinas e mão-de-obra serão feitos com próprios do município.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 24/02/12, ficando definida a data de 07 de março de 2012 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa retirou o edital, protocolando os mesmos na data e horários previstos no Edital, conforme anotado na ata 018/2012 e, depois de identificado o seu representante, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a única empresa participante por cumprir com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a empresa habilitada passasse a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme anotado em ata.

Processo Licitatório

Folha n.º 71

Página 1 de 2

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná




## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora.

Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora MINERAÇÃO DALMINA LTDA, conforme parecer de julgamento constante no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 07 de março de 2012.

  
Marlize Dirlene Gentil  
OAB/PR 41270  
Procuradora Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 72  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

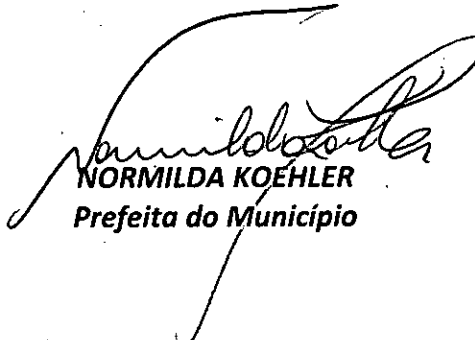
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 015/2012

OBJETO: Aquisição de 200 toneladas de CBUQ

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer do Pregoeiro e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Mineração Dalmina Ltda, única participante no certame, ao valor final de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais) como a de menor preço, para a entrega do objeto desta Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 07 de março de 2012.

  
**NORMILDA KOEHLER**  
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente nº 3206  
em 08/03/12 nº 23  
Mistiane  
Voto

Processo Licitatório  
Folha nº 73  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 041/2012  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 Presente nº 3315  
04.04.12.21  
março  
Visto

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MINERAÇÃO DALMINA LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49 e

**CONTRATADA:** **MINERAÇÃO DALMINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.529.704/0001-07, estabelecida na rua Mato Grosso, 888 apto., centro de Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-000, neste ato representada pela Senhora Eloisa Doroti Nunes Dalmina, portador da Cédula de Identidade nº 2.064.290-4 e do CPF/MF nº 881.259.209-00, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira – Do Objeto:** Aquisição de até 200 (duzentas) toneladas de massa asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), a retirar por conta exclusiva da municipalidade, que será utilizado em operação “tapa buracos” nas ruas e avenidas de nosso município, onde se fizer necessário. Os serviços de máquinas e mão de obra serão feitos com recursos próprios do município.

#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 015/2012, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

#### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

#### **2678213001.011 – Obras de Melhorias nas vias urbanas**

3.3.90.30.24.2331 – Material para manutenção de bens imóveis – fonte 01512

3.3.90.30.24.2321 – Material para manutenção de bens imóveis – fonte 01505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

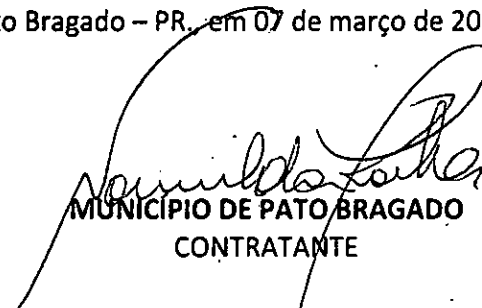
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

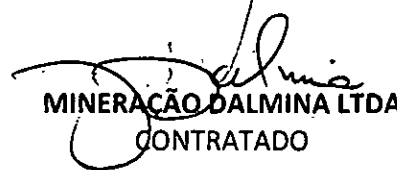
## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 07 de março de 2012.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
CONTRATANTE

  
MINERAÇÃO DALMINA LTDA  
CONTRATADO